



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PROJETO DE LEI Nº 10/2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.108/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 4.108, de 06 de maio de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por processo seletivo simplificado, pelo prazo de doze meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público:

Nº de Cargo(s)	Especificação da função	Carga horária semanal	Valor do Vencimento Mensal individual
01	Enfermeiro(a)	40 horas	R\$ 6.519,08
03	Técnico(a) de enfermagem	40 horas	R\$ 2.674,16

”

Art. 2º. As demais disposições descritas na Lei Municipal nº 4.108/2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 27 de janeiro de 2026.

SILMAR DEMAMAN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor(a) Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 10/2026, que visa alterar a Lei Municipal nº 4.108, de 06 de maio de 2025, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias por excepcional interesse público, com a finalidade de ampliar o número de funções de Técnico de Enfermagem para 03 (três) profissionais.

A medida justifica-se em razão da atual carência de pessoal na área da saúde, decorrente do pedido de aposentadoria da servidora Sra. Celmira Istan da Silva, ocupante de cargo efetivo, fato que ocasionou defasagem no quadro funcional da Unidade Básica de Saúde e compromete a adequada prestação dos serviços à população.

Ressalta-se que a recomposição do quadro é medida necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos atendimentos, tratando-se de serviço essencial e inadiável. Ademais, sendo aprovada a presente alteração, será convocada a terceira colocada no processo seletivo simplificado já vigente, o que garante maior celeridade e economicidade à Administração Pública.

Dessa forma, restando caracterizados o excepcional interesse público e a necessidade imediata de manutenção dos serviços de saúde; e estando devidamente instruído com cálculo de orçamentário e financeiro, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Alto Alegre/RS, 27 de janeiro 2026.

SILMAR DEMAMAN
Prefeito Municipal